PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.919 DE 30 DE JUNHO DE 1982

"Acrescenta um Parágrafo Único ao art. 2º da Lei nº 1.677 de 23/04/79, que dispõe sobre autorização para doação de uma área de terra do Patrimônio Público Municipal à Casa da Criança Jesus de Nazaré."

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.677 de 23 de abril de 1.979 fica acrescido do seguinte Parágrafo Único:

"Art. 2º - .....

"Parágrafo Único - A donatária poderá utilizar até um terço da área doada para a construção de prédios residenciais ou comerciais, com área construída total não superior a 500 metros quadrados, desde que a renda proveniente de sua locação ou exploração própria se destine exclusivamente à manutenção das suas atividades assistenciais".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 30 de junho de 1982.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

COD. 05-004

CLAIN FERRARI